



Câmara Municipal de Moji Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre a criação de Diploma de Honra ao Mérito a Escola de Samba.

O Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu, Estado de São Paulo, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo;

ARTIGO 1º) Cria-se nesta Câmara o Diploma de Honra ao Mérito, a ser concedido anualmente, à melhor Escola de Samba de Moji Guaçu, que se apresentar no carnaval de rua de nossa cidade.

Parágrafo Único - A Escola vencedora, fará jus, ainda, a um prêmio em espécie que atenda as necessidades da Escola.

ARTIGO 2º) A Escola vencedora será aquela que for indicada e proclamada pela Comissão Organizadora do Carnaval de Rua Oficial do Município de Moji Guaçu.


ARTIGO 3º) A Câmara Municipal entrará o prêmio na 1ª Sessão Ordinária posterior ao evento popular.

ARTIGO 4º) As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


ARTIGO 5º) Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e PUBLIQUE-SE.

Presidência da Câmara Municipal de Moji Guaçu, em 21 de novembro de 1.985.


Vereador Dr. ELIAS FERNANDES DE CARVALHO
Presidente

Registrado, afixado e encaminhado à publicação na data supra.


Bel. JOSÉ ROBERTO STABILE
Diretor de Secretaria